



cf. 2178 26-08-05 Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
cf. 2579 26-08-05 " " Senado Federal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

cf. 2180 26-08-05 Presidente da Câmara dos Deputados

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

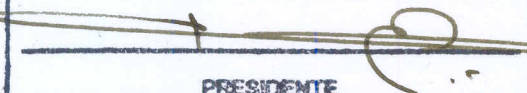
Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 030e/05

Protocolo Nº 1601/2005

Campo Mourão, 15/08/05 Horas 17:00

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAJORIA
Sala das sessões	<u>22/08/05</u>
 PRESIDENTE	

Elias

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

19/08/05


PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS - PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEVERINO CAVALCANTI - PRESIDENTE CÂMARA DOS DEPUTADOS SOLICITANDO A POSSIBILIDADE DE UM PLEBISCITO NO DIA 23 DE OUTUBRO, QUESTIONANDO SE A POPULAÇÃO BRASILEIRA É FAVORÁVEL OU NÃO, A ABERTURA DO PROCESSO DE IMPEACHMENT DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA - PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

de 2005.

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos dias são inúmeras as denúncias envolvendo o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva - Presidente do Brasil. Diante de tais denúncias, verificamos que, a população de forma geral, está revoltada e surpresa quanto à participação direta ou indireta do Presidente do Brasil. Precisamos então ouvir os eleitores que o elegeram para ser o Presidente da República, para que o Congresso Nacional decida que rumo que irá tomar.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

No próximo dia 23 de Outubro teremos um referendo popular, seria hora então de aproveitarmos toda estrutura montada e junto fazer um Plebiscito, para que a população se manifeste acerca do assunto.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 15 de agosto de 2005.

SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1601</u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2005

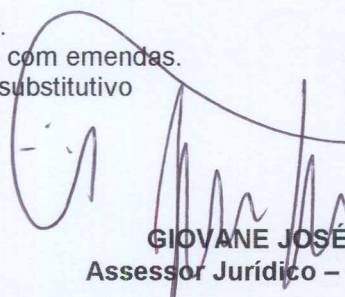
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 20/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312